

**DELIBERAÇÃO Nº 7 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CRA/SC, no dia 20 de agosto de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise de solicitação de Registro de Direito Autoral, em específico o RDA 457;

CONSIDERANDO a necessidade de certificação digital dos documentos objeto de Registro de Direito Autoral (art. 8º, parágrafo único, Resolução 67, CAU/BR) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos anexados;

“O requerimento a que se refere o caput deverá ser instruído com cópia, certificada digitalmente, do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo, com descrição de suas características essenciais.”

CONSIDERANDO, de outro lado, que a apresentação da documentação original aos empregados de Entidade Pública, dotados de “fé pública”, supre a necessidade de autenticação digital;

CONSIDERANDO, na esteira do comentário supra, a previsão do artigo 3º da Resolução 48 do CAU/BR;

“Com vistas a garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos anexados, os arquivos correspondentes aos citados nas alíneas “a” e “d” do caput deste artigo deverão ser autenticados por meio de certificação digital, nos termos do que dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou a norma legal que vier a substituí-la, facultando-se a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.”

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Realizar consulta ao CAU/BR quanto à possibilidade de, quando da análise de solicitação de Registro de Direito Autoral, permitir que a autenticação dos arquivos seja realizada mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas e não necessariamente pela apresentação de certificação digital (art. 8º, Resolução 67, CAU/BR).

Norberto Zaniboni
Coordenador
Christian Krambeck
Coordenador Adjunto
Everson Martins